Lei nº 1.260

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convê

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23 / 05 / 11
SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS na condição de coordenadora da execução do Programa Especial da Região Geo-Economica de Brasília na área do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construção da Estação Rodoviária deste Município.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, deverá a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS liberar recursos financeiros até o limite Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) devendo a Prefeitura Municipal complementar com recursos próprios as possíveis despesas adicionais que venham a ocorrer na execução da obra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 23 de junho de 1978.

Presidente

Secretário